



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
001/2025
PROCESSO ADM. Nº 465/2024

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NA CIDADE DE RIO CRESPO-RO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 344. 579,91 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos)

GARANTIA DE PROPOSTA

SIM

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

03/04/2025 às 10:00 (horário de Brasília) no sítio
Plataforma de Compras: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

Instrumento Contratual

CONTRATO

VISTORIA

FACULTATIVA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Eunice Souza dos Santos
PREGOEIRA
Port. 4740/2024

OBS: (Os arquivos dos documentos habilitatórios deverão ser enviados em um único arquivo em PDF, o mesmo para a proposta atualizada com as planilhas)



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2024

1 PREAMBULO:

Torna-se público que o Município de Rio Crespo/RO, CNPJ nº 63.761.977/0001-41, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sediado à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1160 - Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1175/2016 e na IN 73/2022, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos,

Data: 03 DE ABRIL DE 2025

horário da sessão pública: 10.00 HORAS

Sítio eletrônico: www.licitanet.com.br

Critério de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas: NÃO

1.1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

1* Condutora do Processo(PREGOEIRA): **Renata Nunes Romão – Agente de Contratação.**

2* Responsável pela elaboração do Edital: **Eunice Souza dos Santos.**

3* Fone/Fax: (69) 3539-2017 – ramal 203 setor de Compras (Deptº de Compras, Licitações e Contratos) Fone/Fax: (69) 3539-2017 Prefeitura Municipal - endereço eletrônico Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br.

1.1 DO OBJETO

1.1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE OBRA PARA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NA CIDADE DE RIO CRESPO-RO.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item, conforme projeto básico.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.



2.2 Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.3 Como requisito para participação e habilitação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

2.5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.5.1 O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.5.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

2.5.3 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

2.5.4 Abrir as propostas de preços;

2.5.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

2.5.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

2.5.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

2.5.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

2.5.9 Declarar o vencedor;

2.5.10 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

2.5.11 Elaborar a ata da sessão;

2.5.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

2.5.13 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

2.6 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através do endereço eletrônico Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, na Plataforma de Licitações “Licitanet”, através do endereço www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

2.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste concorrência eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para esta licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.12 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com base no § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, que o impedimento de licitar e contratar abrange a administração direta e indireta do ente federativo (União, estados; Distrito Federal; e municípios);
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por



essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br>), a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.1.2 deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele



item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca; (SE FOR O CASO)

5.1.3 Modelo; (SE FOR O CASO)

5.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 **DA EXEQUIBILIDADE** - No caso de serviços de engenharia, **serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos se enquadrem na fundamentação dos §4º e §5º do Art. 59º da Lei federal nº 14.133/2021.** E conforme o inciso III do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece, como um dos objetivos do processo licitatório, evitar contratações com preços manifestamente inexecutáveis, sem fixar, contudo, um critério estável, segundo o qual possa ser alcançável os parâmetros para que uma proposta possa ser considerada inexecutável. Ou seja, valores permitidos de desconto dentro dos 25%.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



5.11.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais)

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances



conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21 DO CRITÉRIO DE EMPATE E DESEMPATE

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no



prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entrelances finais da fase aberto.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado



que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. Planilha Orçamentária;

6.26 Composição de Custo; BDI; Cronograma Físico-Financeiro e proposta atualizada no prazo mínimo de 04 (quatro) horas, podendo a Agente de Contratação prorrogar e ou suspender a sessão remarcando retorno via chat na plataforma. Que serão analisados pela equipe técnica de Engenharia contratada pelo Município.

7 DA GARANTIA DA PROPOSTA:

7.1 A Garantia da Proposta: Deverá ser anexada na plataforma no cadastro da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como **requisito de pré-habilitação, não sendo aceito com data posterior ao do certame.**

a) Garantia de proposta e 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;

b) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez)

dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

c) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

d) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 5 do Art. 59 e § 1º do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/21.

e) Das penalidades da garantia da proposta: não haverá devolução pro licitante que, não mantiver a proposta e/ou pedir desclassificação.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação e Aceite, a Agente de contratação/Comissão abrirá **prazo de 02 (duas) horas** no habilitanet (para documentos de habilitação) e **04 (quatro) horas** (para anexos Proposta atualizada e planilhas orçamentárias), para que o melhor classificado possa anexar os documentos habilitatórios, podendo ser prorrogável pelo mesmo período com manifestação do licitantes antes do fim do prazo em aberto. Após anexos, a agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a



futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, podendo a Agente de Contratação suspender a sessão se necessário.

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.7 deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.7.7 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



8.7.8 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.7.9 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.7.10 Tendo como limite máximo aceitável pela administração, de 25% de desconto do valor global, com Garantia Adicional da Proposta.

Comentário ao Inciso III do Art. 11º “Em complemento ao inciso III do artigo 11, consta, neste mesmo dispositivo legal, também como objetivos do processo licitatório, evitar o sobrepreço e o superfaturamento, iniciando, desde o princípio da fase pré-contratual, um eloquente malabarismo para contratar por um preço **“justo”**.

De tal modo, conforme consta no § 4º e § 5º do artigo 59, que trata da desclassificação das propostas, “no caso de obras e serviços de engenharia.

À vista disso, seguindo um mínimo raciocínio aritmético, impossível conceder desconto que ultrapasse 25% do preço estimado pela administração quando da elaboração do orçamento, **sob pena de imediata desclassificação da proposta**. É uma regra de tudo ou nada, pois que os “números” não suportam variações. Com Garantia Adicional da Proposta que, A Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a figura da garantia adicional de proposta ou garantia acessória em duas hipóteses:

A primeira hipótese prevista no art.59, § 5º da LLCA nº 14.133/21, é obrigatória, nas contratações de obras e serviços de engenharia, que será exigida do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado (orçado) pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta de preços. O objetivo desta garantia complementar é o de mitigar riscos específicos associados a propostas que apresentam um preço consideravelmente menor do que o esperado. Propostas com preços muito abaixo do estimado podem indicar uma falta de compreensão do escopo do projeto ou uma subestimação dos custos envolvidos. Isso aumenta o risco de que a empresa vencedora não consiga cumprir as obrigações contratuais devido a problemas financeiros ou capacidade insuficiente, além de tender a ampliar o risco de **uma obra de má-qualidade**.

Entretanto, ainda que o legislador haja pretendido circunscrever limites neutros e equânimes para desclassificar propostas inexequíveis, cumprindo o desiderato do inciso III do artigo 11, várias vicissitudes e barreiras precisam ser moderadas nesse longo caminho, até que se atinja o preço ideal, assim dizendo, nem tão acima dos padrões de mercado (sobrepreço), tampouco abaixo do que possa ser realizável, evitando a inexequibilidade. (<https://ronnycharles.com.br/garantia-de-proposta-no-procedimento-licitatorio-aspectos-legais-e-doutrinarios/#:~:text=59%C2%A7205%C2%BA%20da%20LLCA,valor%20da%20proposta%20de%20pre%C3%A7os>).

8.7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da



necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **sob pena de não aceitação da proposta.**

8.7.13 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.7.14 Erros no preenchimento da planilha **não constituem motivo para a desclassificação** da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.7.15 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

8.8.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchido, juntamente com a documentação habilitatória e complementar (Anexo II), caso haja.

8.1.2 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET/LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

8.9 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.9.1 Cumpridas as etapas anteriores, a Ag. de Contratação/Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

8.9.2 Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela



Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

8.9.3 Se a proposta de preços não for aceitável, a Ag. de Contratação/Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

8.9.5 A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

8.9.6 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 7.1 deste edital de licitação;

8.9.7 A proposta final do licitante tem validade 60 dias a partir da abertura da concorrência.

8.9.8 Após, a Ag. de Contratação/Pregoeira irá abrir a PRIMEIRA FASE de intenção de recurso.

8.10 - DA PRIMEIRA FASE DE INTENÇÃO DE RECURSO APÓS ACEITE DAS PROPOSTAS

8.10.1 Após a fase de julgamento das propostas da etapa de negociação e o aceite das propostas, a Ag. de Contratação/Pregoeira abrirá a intenção de recurso no prazo de 15 (minutos) para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, Nas fundamentações do TCU Acórdão 2180/2023, Decreto art. 40 da IN73/2022 e Art. 44 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

9 - DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

9.1 Nos casos em que a Ag. de Contratação/Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.2 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

9.3 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários e documentos vencidos entre outros, a Ag. de Contratação/Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta e poderá abrir diligências para correção e ou regularidade de documentos vencidos.

9.4 Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação, preenchimento ou documentos com validade expirada, a Ag. de Contratação/Pregoeira se reservará o direito de solicitar a correção da proposta e validação de documentos vencidos.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,



serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1 A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, deverá ser encaminhada por arquivo único em PDF, independentemente do registro cadastral no SICAF.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente autenticadas.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9 Os licitantes mais bem classificados deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.10 As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pela Agente de Contratação no próprio sistema Licitanet e anexadas ao processo licitatório.

10.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12 A verificação pela Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.13 Os licitantes mais bem classificados deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência e neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art.64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1

10.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



10.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pela seguinte razão: comprovação de que a licitante tem a atividade técnica compatível com o objeto licitado.

11.2.2 Serão exigidos conforme Projeto básico (Projeto Básico 9.4 ao 9.11)

9.4 Qualificação técnica

9.4.1 Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

9.4.2 Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

9.4.3 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo corpo técnico deste Tribunal.

9.4.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, CREA/CAU, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato. Demais exigências e procedimentos referentes à subcontratação estão dispostas no tópico 15 deste projeto básico.

9.4.5 Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este Tribunal de Justiça com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

9.4.6 Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de



Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

9.5 **qualificação técnico-operacional**

9.5.1 deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência. Os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionadas às parcelas de maior relevância.

9.5.2 a exigência de atestados foram definidas por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;

9.5.3 os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

9.5.4 será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos; e

9.5.5 serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, que faça menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir assemelhamento/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

9.6 **qualificação técnico-profissional**

9.6.1 a licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente;

9.6.2 apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. o(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços:

9.6.3 Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante.

9.6.4 A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita



mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT; e
- g) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

9.6.5 Nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) exigidos no quadro 02, a Licitante deverá apresentar a Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao(s) profissional(is) – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Eletricista ou profissional com habilitação técnica equivalente e Engenheiro Mecânico com habilitação técnica equivalente.

9.6.6 A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA e/ou CAU) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao seu respectivo conselho.

9.6.7 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

9.6.8 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.

9.6.9 Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

9.7 Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O

responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

9.8 Declaração de vistoria informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade, conforme já disposto no item 8.5.

9.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, mulheres vítimas de violência doméstica (conforme disposto no item 10.4) e egressos do sistema prisional (conforme disposto no item 10.5).

9.10 Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o



cumprimento do objeto da licitação.

9.11 Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico relativo aos profissionais constantes dos documentos de comprovação da capacidade técnico-profissional da CONTRATADA, bem como do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento indicados para a realização do objeto da licitação, bem como de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos).

11.2.3 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.2.4 Deverá ser apresentado registro, inscrição e/ou Certidão de Inscrição da empresa e dos profissionais técnicos no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa em plena validade.

11.2.5 Apresentar ainda, Certidão de Acervo Técnica Operacional, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que servirá como comprovação que a licitante executou obras de engenharia, compatíveis em características e quantidades como o objeto presente na licitação, devidamente anexadas com a planilha do atestado com descrição e quantificação dos serviços executados, envolvendo capacidade de maior relevância do objeto.

11.2.6 O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT - Certidão de Acervo Técnica, do respectivo contrato.

11.2.7 Para a comprovação da Capacidade Técnica Profissional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.8 Declaração de disponibilidade de equipe técnica responsável, acompanhado de atestado (s) e certidão (ões) de responsabilidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, por execução de serviços compatíveis com o objeto e itens relevantes do contrato, devidamente anexados ao atestado com a descrição e quantificação dos serviços executados, conforme Anexo I..

11.2.9 Para garantir a boa execução da obra, deverá estar presente no canteiro de obras durante todo o período de execução o Engenheiro Civil ou Arquiteto como responsável técnico (s).

11.2.10 Prova de Vínculo: A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, será feita por meio da apresentação alternativa de 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente, e certidão do CREA e/ou CAU devidamente atualizado;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;
- c) Empregado da empresa: cópia da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregados (FRE), ou guia de recolhimento do FGTS, onde conste o (s) nome (s) do (s) profissional (s) e demonstrem a identificação do mesmo;
- d) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o



profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

e) Futuras contratações: A empresa deverá apresentar uma declaração do engenheiro devidamente assinada se comprometendo a ser o responsável técnico pela empresa caso seja o vencedor do certame licitatório em questão.

11.2.11 O licitante deverá apresentar Certidões de atestado de capacidade técnica, separadamente, por tipologia de serviços, sendo eles: Manutenção predial, Reformas e/ou Ampliação, Construção de edificações e execução de obras de pavimentação, regularmente emitido pelo conselho profissional (CREA) competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente.

11.2.12 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo CREA OU CAU, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.2.13 Os atestados deverão conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.2.14 Os atestados deverão referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.2.15 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.2.16 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.2.17 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

11.3.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



11.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na formada lei;

11.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

11.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.3.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pela Pregoeira.

11.5.2 caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

11.5.3 **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de



03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Balanço Patrimonial devidamente REGISTRADO na Junta Comercial do Estado, ou apresentado na forma da Lei.

11.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

11.7 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11.8 DA VISTORIA

a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta – feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas e sexta-feira, das 07:30 horas às 13:00 horas. Email: SEMASEDNAAPARECIDAMORAES1@gmail.com ou pelo telefone fixo 69 – 3539-2204 (responsável pelo agendamento – **Edna Aparecida de Moraes – Secretária Municipal de Assistência Social.**

b) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

c) Para avistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

d) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. e apresentando declaração formal de não realização de Vistoria Técnica assinado por seu responsável legal.

11.9 DA GESTÃO CONTRATUAL

11.9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.9.2 As comunicações entre o Município de Rio Crespo/Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com a Secretaria Municipal de Urbanismo e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



11.9.3 O Município de Rio Crespo/Secretaria Municipal de Planejamento poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.9.4 Da indicação do Fiscal de Contrato com o Acompanhamento do Gestor (a) de Contrato.

FISCAL DE CONTRATO	GESTORA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº09/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 510/2024	Leidiane Vieira dos Santos Gestora de Contrato Port. 4612/2022.

11.9.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Gestor(a) de Contratos e a(o) Fiscal indicada(o) pela SEMAP, na condição de representantes da contratante.

11.9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

11.9.7 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.9.8 Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

11.9.9 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

11.9.10 O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

11.9.11 A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública.

11.9.12 A fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

11.9.13 Elaborar relatório final, de que trata a alínea “d”, do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações quanto à execução do contrato, concluindo



com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da SEMAP.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas



eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a CONTRATADA, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, junto à tesouraria da CONTRATANTE.

14.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. 12.3 Demais condições constam na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra; ou
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- c) fraudar a licitação
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - e) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN](#)



SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema no site <https://licitanet.com.br/processos.html>.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.7 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.8 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.9 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à



realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.10 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato:

16.11 não cumprir as exigências contratuais;

16.12 não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006; e

16.13 Obs: Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.14 solicitar deistência após assinatura do contrato.

16.15 O setor demandante solicitará ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos a reabertura da sessão dès de que justificadamente.

16.16 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.17 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br>).

a) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação/ Comissão.

17.2 todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

a) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

b) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

c) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

d) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.4 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.riocrespo.ro.gov.br.

17.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta
- d) ANEXO IV - Modelo de declaração de condições de ME, EPP OU EQUIPARADA;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
- f) ANEXO VI – Modelo de DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- g) ANEXO VII – Modelo de DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de inexistência de vínculo com ÓRGÃO PÚBLICO;
- i) ANEXO IX - MODELO - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- j) ANEXO X - MODELO - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA;
- k) ANEXO XI - (Lei Orçamentária; Projeto; Planilha Orçamentária C/ Cronograma Físico Financeiro; Memorial Descritivo; Memorial de Calculo; Composição BDI; ART).

Edital copilado por: Eunice Souza dos Santos

PREGOEIRA - Port. 4740/2024/RC



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo 465/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Crespo/RO, Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, elabora o presente Projeto Básico. Estabelecem também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos no OBJETO e deve ser considerado como complementar aos desenhos de execução dos projetos de engenharia e demais documentos contratuais.

2. OBJETO

2.1 Este Projeto Básico visa orientar na Contratação de Empresa Especializada em realização de obra para para ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS conforme especificações técnicas anexadas neste Processo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na execução da ampliação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, para proporcionar maior qualidade e segurança nos serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2 A ampliação irá proporcionar um ambiente mais amplo para alojar toda a equipe, tendo em vista que o prédio atual é cedido pela secretaria de educação, o qual não possui uma estrutura adequada para conter uma unidade do CRAS.

3.3 Considerando a necessidade de um espaço amplo, que possibilite a realização de atividades recreativas com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entre outros. O CRAS – Centro de Referência de Assistência Social é um local onde se realizam trabalhos sociais com usuários e famílias necessitadas que se encontram



em estado de vulnerabilidade.

3.4 Diante disso, é inegável a necessidade de contratação de empresa especializada em obra civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução da ampliação, pois a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, contratante dos serviços não dispõe em seu quadro de pessoal da mão de obra direta, que atenda e cumpra as exigências deste Projeto Básico.

4 DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)

Estimativa do valor da contratação: **TOTAL PARCIAL DA OBRA (SEM BDI): R\$ 285.958,43** **TOTAL GERAL DA OBRA (COM B.D.I. 20,50%): R\$ 344.579,91**

4.1 Conforme planilha orçamentária. A planilha orçamentária foi realizada através da FONTE: SINAPI JUNHO DE 2024 – SEM DESONERAÇÃO, B.D.I.: 20,50%.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ B.D.I 20,50%	VALOR TOTAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE					
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100% EXEC	100%	R\$ 9.005,88	R\$ 10.852,09	R\$ 10.852,09
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	8,00	R\$ 310,23	R\$ 373,83	R\$ 2.990,64
2.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	4	R\$ 1.097,42	R\$ 1.322,89	R\$ 5.289,56
2.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS COM PONTALETADAS, REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M²	140,07	R\$ 6,74	R\$ 8,12	R\$ 1.137,37
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	19,99	R\$ 89,68	R\$ 108,06	R\$ 2.160,12
3.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	12,46	R\$ 27,81	R\$ 33,51	R\$ 417,53



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e Contratos"
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



3.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M³	33,49	R\$ 79,68	R\$ 96,01	R\$ 3.215,3
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	279,64	R\$ 2,81	R\$ 3,39	R\$ 947,98
4.0	INFRAESTRUTURA					
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	18,99	R\$ 156,07	R\$ 188,06	R\$ 3.571,26
4.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M³	7,53	R\$ 706,54	R\$ 851,38	R\$ 6.410,8
4.3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	7,53	R\$ 299,91	R\$ 361,39	R\$ 2.721,27
4.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,50	R\$ 20,22	R\$ 24,37	R\$ 304,63
4.5	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	103,00	R\$ 21,94	R\$26,44	R\$ 2.733,32
4.6	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	129,90	R\$ 18,56	R\$ 22,36	R\$ 2.904,56
4.7	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	208,00	R\$16,42	R\$ 19,79	R\$ 4.116,32
4.8	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	61,10	R\$12,90	R\$ 15,54	R\$ 949,49
4.9	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M²	8,28	R\$50,35	R\$ 60,67	R\$ 502,35
4.10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	72,70	R\$ 62,15	R\$ 74,89	R\$ 5.444,50
4.11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M²	72,70	R\$ 56,79	R\$ 68,43	R\$ 4.974,86
5.0	SUPER ESTRUTURA					
5.1	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	17,80	R\$ 53,68	R\$ 64,68	R\$ 1.151,30
5.2	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	5,50	R\$ 43,30	R\$ 52,18	R\$ 286,99



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e Contratos"
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



5.3	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M³	8,34	R\$ 706,54	R\$ 851,38	R\$ 7.100,51
5.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	KG	8,34	R\$299,91	R\$361,39	R\$ 3.013,99
5.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	255,90	R\$ 13,48	R\$ 16,24	R\$ 4.155,82
5.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	186,60	R\$ 14,95	R\$ 18,01	R\$ 3.360,67
5.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	189,60	R\$ 16,19	R\$19,51	R\$ 3.699,10
5.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	64,40	R\$ 94,85	R\$ 114,29	R\$7.360,28
5.9	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M²	87,63	R\$ 67,84	R\$ 81,75	R\$ 7.163,75
6.0	ALVENARIA, DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO					
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	275,50	R\$ 126,62	R\$ 152,58	R\$ 42.035,79
6.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	605,16	R\$ 4,99	R\$ 6,01	R\$ 3.637,01
6.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	505,59	R\$ 28,23	R\$ 34,02	R\$ 17.200,17



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e Contratos"
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



6.4	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	99,57	R\$ 24,49	R\$ 29,51	R\$ 2.938,31
6.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE	M²	99,57	R\$ 80,71	R\$ 97,26	R\$ 9.684,18
	DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE					
7.0	PAVIMENTAÇÃO					
7.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	M³	3,92	R\$ 948,05	R\$ 1.142,40	R\$ 4.478,21
7.2	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	3,92	R\$ 690,93	R\$ 832,57	R\$ 3.263,67
7.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	2,03	R\$ 1.009,90	R\$ 1.216,93	R\$ 2.470,37
7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M²	128,85	R\$ 63,38	8 R\$ 76,37	R\$ 9.840,27
7.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	69,00	R\$ 10,09	R\$ 12,16	R\$ 839,04
8.0	COBERTURA					
8.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO ESTRUTURAL EM PERFIS DOBRADOS E LAMINADOS ASTM A36	KG	1.039,75	R\$ 16,52	R\$ 19,91	R\$ 20.701,42
8.2	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	5,00	R\$ 296,19	R\$ 356,91	R\$ 1.784,55
8.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	132,72	R\$ 51,03	R\$ 61,49	R\$ 8.160,95



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e Contratos"
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



8.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	98,30	R\$ 56,98	R\$ 68,66	R\$ 6.749,28
8.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	15,80	R\$ 181,35	R\$ 218,53	R\$ 3.452,77
8.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE	M	17,56	R\$ 63,54	R\$ 76,57	R\$ 1.344,57
	TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.					
8.7	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	128,85	R\$ 73,89	R\$ 89,04	R\$ 11.472,8
9.0	PINTURAS					
9.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	505,59	R\$ 3,59	R\$ 4,33	R\$ 2.189,20
9.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	423,23	R\$ 9,11	R\$ 10,98	R\$ 4.647,07
9.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	22,05	R\$ 15,18	R\$ 18,29	R\$ 403,29
10.0	ESQUADRIAS					
10.1	JANELA DE VIDRO TEMPERADO MAXIM-AR OU BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS E PEITORIL EM MÁRMORE, PADRONIZADA.	M²	0,90	R\$ 1.132,43	R\$ 1.364,58	R\$ 1.228,12
10.2	JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 8MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	2,50	R\$ 976,98	R\$ 1.177,26	R\$ 2.943,15
10.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 848,96	R\$ 1.023,00	R\$ 1.023,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



10.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 940,04	R\$ 1.132,75	R\$ 1.132,75
10.5	KIT DE PORTA PNE DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA	UN	2,00	1.527,91	R\$ 1.841,13	R\$ 3.682,26
	COM EXECUÇÃO DO FURO, BARRA DE APOIO E CHAPA DE AÇO GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					
10.6	PORTA DE CORRER 4 FOLHAS DE VIDRO, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M²	10,50	R\$ 1.122,31	R\$ 1.352,38	R\$ 14.199,99
10.7	PORTÃO DE ABRIR 1 FOLHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,00	R\$ 429,94	R\$ 518,08	R\$ 1.036,16
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.1	LUMINARIA DE SOBREPOR PLAFON 24W 1 LED BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28,00	R\$ 72,96	R\$ 87,92	R\$ 2.461,76
11.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	39,77	R\$ 6,98	R\$ 8,41	R\$ 334,47
11.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	696,23	R\$ 4,50	R\$ 5,42	R\$ 3.773,57
11.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	168,28	\$ 17,51	R\$ 21,10	R\$ 3.550,71
11.5	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1,83	R\$ 38,52	R\$ 46,42	R\$ 84,95
11.6	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO CAIXA ELÉTRICA, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA, LÂMPADA E INTERRUPTOR).	UM	9,00	R\$ 82,31	R\$ 99,18	R\$ 892,62
11.7	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO CAIXA ELÉTRICA, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UM	37,00	R\$ 78,49	R\$ 94,58	R\$ 3.499,46



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e Contratos"
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



11.8	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		6,00	R\$ 31,16		
11.9	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$ 47,56	R\$ 57,31	R\$ 114,62
11.10	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$ 32,73	R\$ 39,44	R\$ 118,32
11.11	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$ 36,67	R\$ 44,19	R\$ 132,57
11.12	TOMADA ALTA DE EMBUTIR, COM SUPORTE E PLACA CEGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 18,02	R\$ 21,71	R\$ 43,42
11.13	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$ 46,89	R\$ 56,50	R\$ 169,50
11.14	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24,00	R\$ 50,63	R\$ 61,01	R\$ 1.464,24
11.15	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$ 58,58	8 R\$ 70,59	R\$ 141,18
11.16	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	143,71	R\$ 19,16	R\$ 23,09	R\$ 3.318,26
11.17	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	61,29	R\$ 9,89	R\$ 11,92	R\$ 730,58
11.18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE DE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	45,00	R\$ 10,30	R\$ 12,41	R\$ 558,45
11.19	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 54,26	R\$ 65,38	R\$ 65,38
11.20	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 55,58	R\$ 66,97	R\$ 133,94
11.21	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 89,52	R\$ 107,87	R\$ 107,87



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e Contratos"
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



11.22	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	9,00	R\$ 11,23	R\$ 13,53	R\$ 121,77
11.23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 11,89	9 R\$ 14,33	R\$ 14,33
11.24	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC	UN	4,00	R\$ 79,53	R\$ 95,83	R\$ 383,32
11.25	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1,00	R\$ 162,74	R\$ 196,10	R\$ 196,10
11.26	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 796,69	R\$ 960,01	R\$ 960,01
11.27	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020	UN	2,00	R\$ 197,11	R\$ 237,52	R\$ 475,04
11.28	EXAUSTOR PARA TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 404,77	R\$ 487,75	R\$ 487,75
12.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
12.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA DE ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS.	M	7,27	R\$ 78,34	R\$94,40	R\$686,29
12.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS	M	5,36	R\$ 49,22	R\$59,31	R\$ 317,90
12.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBODE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS.	M	16,04	R\$ 102,62	R\$ 123,66	R\$ 1.983,51



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e Contratos"
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



12.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBODE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	5,99	R\$ 78,80	R\$ 94,95	R\$ 568,75
12.5	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 49,30	R\$ 59,41	R\$ 118,82
12.6	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 369,58	R\$ 445,34	R\$ 445,34
12.7	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 401,38	R\$483,66	R\$ 483,66
12.8	SUMIDOURO CIRCULAR, EM ALVENARIA DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, ALTURA INTERNA = 3,5 M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO ESPESSURA 10CM	UN	1,00	R\$ 1.983,23	R\$2.389,79	R\$ 2.389,79
12.9	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 4.290,95	R\$ 5.170,59	R\$ 5.170,59
12.10	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 23,06	R\$ 27,79	R\$ 27,79
12.11	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 41,63	R\$ 50,16	R\$ 50,16
12.12	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 58,36	R\$ 70,32	R\$ 70,32
12.13	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 22,36	R\$ 26,94	R\$ 53,88
12.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 76,95	R\$ 92,72	R\$ 278,16



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e Contratos"
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



12.15	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	15,83	R\$ 45,69	R\$ 55,06	R\$ 871,60
12.16	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	2,80	R\$ 58,52	R\$ 70,52	R\$ 197,46
12.17	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO	M	45,99	R\$ 46,26	R\$ 55,74	R\$ 2.563,48
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB- RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.					
12.18	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	2,84	R\$ 53,08	R\$ 63,96	R\$ 181,65
12.19	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R\$ 844,90	R\$ 1.018,10	R\$ 1.018,10
12.20	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 267,39	R\$ 322,20	R\$ 644,40
12.21	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 535,91	R\$ 645,77	R\$ 1.291,54



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e Contratos"
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



12.22	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 2,50 X 0,60 M, COM 1 CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM INOX, TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL DE MESA - FORNEC. E INSTAL.	UN	1,00	R\$ 1.683,82	R\$ 2.029,00	R\$ 2.029,00
12.23	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	R\$ 330,18	R\$ 397,87	R\$ 2.387,22
12.24	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 292,79	R\$ 352,81	R\$ 1.411,24
13.0	SERVIÇOS DIVERSOS					
13.1	ABRIGO GLP	UN	1,00	R\$ 976,95	R\$ 1.177,22	R\$ 1.177,22
13.2	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 0,25M x 0,25M - INCLUSO PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA.	M²	3,44	R\$ 244,61	R\$ 294,76	R\$ 1.013,97
14.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO					
14.1	SWITCH GERENCIÁVEL L2 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET COM 4 PORTAS MINI-GBIC	UN	2,00	R\$ 977,41	R\$ 1.177,78	R\$ 2.355,56
14.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	R\$ 84,42	R\$ 101,73	R\$ 1.119,03
14.3	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	R\$ 11,45	R\$ 13,80	R\$ 151,80
14.4	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 20,96	R\$ 25,26	R\$ 25,26
14.5	CAIXA DE PASSAGEM PARA CONDIÇÃOAMENTO DE AR TIPO SPLIT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	270,00	R\$ 6,75	R\$ 8,13	R\$ 2.195,10
14.6	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDIÇÃOADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	65,00	R\$ 19,16	R\$ 23,09	R\$ 1.500,85
14.7	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDIÇÃOADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,00	R\$ 22,09	R\$ 26,62	R\$ 665,50



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
"Departamento de Compras, Licitações e Contratos"
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



14.8	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 799,40	R\$ 963,28	R\$ 963,28
15.0	DRENAGEM AR-CONDICIONADO					
15.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	11,38	R\$ 17,38	R\$ 20,94	R\$ 238,30
15.2	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,56	R\$ 22,00	R\$ 26,51	R\$ 147,40
15.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$ 7,31	R\$ 8,81	R\$ 35,24
15.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$ 8,15	R\$ 9,82	R\$ 39,28
15.5	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 6,28	R\$ 7,57	R\$ 15,14
15.6	CAP, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	4,00	R\$ 114,70	R\$ 138,21	R\$ 552,84
15.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,00	R\$ 10,60	R\$ 12,77	R\$ 204,32
15.8	CAIXA DE PASSAGEM PARA CONDIÇÃOAMENTO DE AR TIPO SPLIT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 79,04	R\$ 95,24	R\$ 190,48
16.0	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO					
16.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, * 13x26* CM, EM PVC, 2MM, ANTI CHAMAS	UN	3,00	R\$ 34,87	R\$ 42,02	R\$ 126,06
16.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, TRIANGULAR, BASE* 30* CM, EM PVC, 2MM, ANTI CHAMAS	UN	1,00	R\$ 54,34	R\$ 65,48	R\$ 65,48
16.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, * 20x20* CM, EM PVC, 2MM, ANTI CHAMAS	UN	1,00	R\$ 34,24	R\$ 41,26	R\$ 41,26



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



16.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, * 20x40* CM, EM PVC, 2MM, ANTI CHAMAS	UN	1,00	R\$ 51,94	R\$ 62,59	R\$ 62,59
16.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	R\$ 24,00	R\$ 28,92	R\$ 86,76
16.6	EXTINTOR ABC 04KG 2A 20BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 283,97	R\$ 342,18	R\$ 342,18

4.1 Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados constantes dos projetos e com os preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é a tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Quando não encontrado, utilizou-se preços de referências públicas regionais ou por meio de pesquisa de mercado.

4.2 Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas acima foram criadas composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI, e na ausência destes, os preços praticados no mercado local, por intermédio de comprovação por meio de documentos fiscais ou orçamentos prévios.

4.3 Desta forma, todas as composições de custos unitários já deverão estar com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

5 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa contratada **deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, baseado no modelo adotado por esta Administração. O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

5.2 **Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pela Contratante e o seu **prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro**.

5.3 O prazo de vigência da contratação é de 21 (vinte e um) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

5.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.



6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a execução dos serviços do presente projeto básico sugere-se a execução

indireta, por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, baseado na Lei nº 14.133/21, **na modalidade Concorrência Eletrônica**, por meio de menor preço global, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.

6.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

7 APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS

7.1 A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:

7.1.1 **carta proposta**, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

7.1.2 **planilha orçamentária**, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração;

7.1.3 **composição de custos unitários e composições auxiliares** de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÕES AUXILIARES, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada. Comocomplemento, as composições onde os serviços são estritamente específicos, gerados através das pesquisas de mercado ou definição através da variação de fornecedor(es) (sem deixar de se cumprir fielmente o projeto e, em observância ao princípio da economicidade e competitividade), o detalhamento da composição foi definida com os insumos e mão de obra base, com o maior grau possível de detalhamento.

7.1.4 **cronograma físico-financeiro**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

7.1.5 **composição de BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual. Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante;

7.1.6 **composição de Encargos Sociais**; e

7.1.7 **curva ABC de Serviços** com BDI.

7.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .docx ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

7.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.5 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

- 7.5.1 propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;
- 7.5.2 propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- 7.5.3 propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;
- 7.5.4 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto;
- 7.5.5 formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;
- 7.5.6 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;
- e
- 7.5.7 contiverem vícios insanáveis.

7.6 **Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor previsto, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

7.7 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.8 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

7.9 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar sua validade.

8 DA VISTORIA

8.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

8.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher



as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, **devendo ser previamente agendada.**

8.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5 Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). **Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.**

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 *Habilitação jurídica*

9.1.1 ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

9.1.2 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 *Regularidade fiscal e trabalhista*

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.3 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

9.2.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

9.2.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e

9.2.6 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

9.3 *Qualificação econômico-financeira*

9.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, cuja emissão deve ser com data de até 03 (três) meses anteriores à sessão pública

eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

9.3.1.1 caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá



ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

9.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.3.2.1 o **balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e**

9.3.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.3.3 **Declaração expedida por profissional contábil** que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

9.3.4 **Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo**

equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial;

9.3.5 **Relação de compromissos assumidos** pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas dos contratos já firmados; e

9.3.6 **Declaração de que suas propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do edital.

9.4 Qualificação técnica

9.4.1 Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

9.4.2 Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

9.4.3 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo corpo técnico deste Tribunal.

9.4.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, o CONTRATANTE solicitará documentação complementar (contratos, atestados, etc) a respeito da qualificação técnica da pretensa subcontratada, com a finalidade de resguardar a boa execução do contrato. Demais exigências e procedimentos referentes à subcontratação estão dispostas no tópico 15 deste projeto básico.

9.4.5 Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar este Tribunal de Justiça com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

9.4.6 Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de



Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

9.5 qualificação técnico-operacional

9.5.1 deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência. Os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionadas às parcelas de maior relevância.

9.5.2 a exigência de atestados foram definidas por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;

9.5.3 os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

9.5.4 será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto **deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;** e

9.5.5 serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, que faça menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir assemelhamento/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

9.6 qualificação técnico-profissional

9.6.1 a licitante deverá apresentar o REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme legislação profissional dos respectivos conselhos vigente;

9.6.2 apresentar Atestado(s) de **Capacidade Técnico-Profissional**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem. o(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário, contemplando os seguintes serviços:

9.6.3 Comprovar a qualificação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante.

9.6.4 A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;



- b) Certidão do CREA;
- c) Certidão do CAU;
- d) Contrato Social;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Contrato de Trabalho registrado na DRT; e
- g) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

9.6.5 Nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o(s) profissional(is) exigidos no *quadro 02*, a Licitante deverá apresentar a **Declaração de Compromisso de Contratação Futura** referente ao(s) profissional(is) – Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Eletricista ou profissional com habilitação técnica equivalente e Engenheiro Mecânico com habilitação técnica equivalente.

9.6.6 A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA e/ou CAU) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao seu respectivo conselho.

9.6.7 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

9.6.8 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico do(s) profissional(is), devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme conselho de origem, com a comprovação da execução dos serviços de forma clara e legível.

9.6.9 Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

9.7 Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços da obra. O

responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional.

9.8 Declaração de vistoria informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou **declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade**, conforme já disposto no *item 8.5*.

9.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, mulheres vítimas de violência doméstica (conforme disposto no *item 10.4*) e egressos do sistema prisional (conforme disposto no *item 10.5*).

9.10 Declaração Formal informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

9.11 Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico relativo aos profissionais constantes dos



documentos de comprovação da capacidade técnico-profissional da CONTRATADA, bem como do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento indicados para a realização do objeto da licitação, bem como de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3 A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

10.3.1 ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

10.3.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

10.3.3 a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.3.4 a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

10.3.5 cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

10.3.6 submeter à aprovação da Contratante, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

10.3.7 cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual

(EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

10.3.8 responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

10.3.9 **providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes**



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



(Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços;

10.3.10 submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

10.3.11 obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

10.3.12 após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

10.3.13 responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da Contratante, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

10.3.14 a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

10.4 A contratada deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, devendo obedecer:

10.4.1 o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas dos trabalhadores reservadas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme Ato da Presidência-GP nº 48, de 8 de julho de 2022. Em caso de descumprimento, será aplicada a sanção administrativa e multa diária de 0,2% do valor do contrato, em período não superior a 10 (dez) dias. Em não havendo adequação no prazo de 60 (sessenta) dias, a administração providenciará a rescisão contratual, com a aplicação de multa por inexecução total do contrato, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas no contrato; e

10.4.2 na hipótese de indisponibilidade de mão de obra qualificada para as atividades laborais requeridas pela empresa CONTRATADA, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar certificará a impossibilidade de cumprimento do *item 10.4.1*, cabendo à empresa CONTRATADA a comunicação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de certidão da CEMULHER, a impossibilidade do cumprimento da obrigação de fazer ora deliberada, devidamente acompanhada da certidão supramencionada.

10.5 A contratada deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para egressos do sistema penitenciário, devendo obedecer a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, ou uma vaga, quando a contratação for entre 5 (cinco) e 19 (dezenove) trabalhadores, em



cumprimento do art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014.

10.6 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o Tribunal.

10.7 A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

10.8 A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

10.9 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

10.10. Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Rio Crespo-RO e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

11.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

11.1.2 fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

11.1.3 acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

11.1.4 o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.1.5 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Tribunal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

11.1.6 realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

11.1.7 rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em



desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

11.1.8 dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

11.1.9 assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

11.1.10 observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.11 inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

11.1.12 apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

11.1.13 o Contratante divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até

45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

11.1.14 verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução; e

11.1.15 O Contratante deverá prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

12 DAS MEDIÇÕES

12.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

12.2 As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

12.2.1 relatório escrito e fotográfico;

12.2.2 cronograma refletindo o andamento da obra; e

12.2.3 as medições serão registradas em planilhas que conterão adscrição dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

12.3 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

12.4 As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações



constatadas “*in loco*” pelo fiscal/responsável técnico do Contratante.

12.5 Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

13 DO PAGAMENTO

13.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **CONTRATADA** solicitará ao Contratante a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo, mediante ordem bancária.

13.2 O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme PROJETO BÁSICO, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente ao seguinte e-mail: rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com para seu devido pagamento.

13.3 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS



PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - “Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.”:

Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.

§ 2º A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

13.4 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.5 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 DA SUBCONTRATAÇÃO



14.1 Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, **limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.**

14.2 Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor (vidros, marcenaria, serralharia, entre outros).

14.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.4 Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

14.5 Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão-de-obra.

14.6 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do órgão ou entidade do Contratante ou com agente público que desempenhe função na Concorrência Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

14.7 As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

14.8 No caso de serviços cuja execução requeira notória especialização técnica, assim entendidos aqueles em que a executante deve preencher condições específicas – legais, técnicas ou profissionais, se exigível pelo CONTRATANTE, a empresa licitante deverá apresentar a qualificação técnica da empresa subcontratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.8.1 REGISTRO OU PROVA DE INSCRIÇÃO da pessoa jurídica subcontratada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rondônia, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, dentro do seu prazo de validade, da qual constem seus responsáveis técnicos, respeitadas as competências exigidas para os serviços subcontratados; e

14.8.2 DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, através da apresentação de atestado(s), que comprove(m) ter a subcontratada executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou, ainda, para empresas privadas, serviços técnicos especializados assemelhados àqueles, objeto da subcontratação. Não serão aceitos atestados emitidos pela CONTRATADA ou pela própria subcontratada, a seu favor.

14.9 As empresas subcontratadas para fornecimento/instalação de equipamentos deverão ser obrigatoriamente a fabricante dos equipamentos ou assistência técnica



autorizada pelo fabricante.

15 REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrevogáveis pelo período de 15 (quinze) meses, contados da data do orçamento da Administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M).

15.2 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

15.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6 Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 15 (quinze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

16 DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/21.

16.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

17.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

17.2. A LICITANTE ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa:

a.1) **Moratória** - o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;

a.2) **Moratória** – caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a.3) **Moratória** – o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.

b.1) **Compensatória** – a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;

b.2) **Compensatória** – a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e

b.3) **Compensatória** – a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.5. Além da multa prevista, pelo descumprimento das obrigações contratuais ao CONTRATANTE aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO (lista exemplificativa)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	06
03	Manter empregado sem a qualificação contratados, por empregado e por dia; exigida para executar os serviços	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02

17.6 Para os itens a seguir, deixar de:

05	Zelar pelas instalações utilizadas, por item e por dia.	03
06	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
07	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	01
08	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência	06
09	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02



10	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8 Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, aquele que:

17.8.1 não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do CONTRATANTE.

17.9 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.10 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

17.11 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

17.12 Decorridos 01 (um) mês sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

17.13 Também ficam sujeitas às penalidades, a CONTRATADA que:

17.13.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.13.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

17.13.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

17.14 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

17.16 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia



acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

17.17 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

17.18 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

18 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo Contratante, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.

18.2 As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme o art. 4º da Resolução GP – 21/2018 ou por norma que vier a substituí-la.

18.3 As atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** serão conforme o art. 6 da Resolução GP – 21/2018 ou por norma que vier a substituí-la.

18.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.5 A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19 DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Os serviços deverão ser executados minimamente de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h e, aos sábados, das 8h às 12h.

19.2 Nos casos em que houver necessidade, seja por fatores técnicos, logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados, **desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

20 IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

20.1 Para contratação do objeto a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis



mencionadas.

20.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

20.3 A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

20.4 Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização.

20.5 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo.

20.6 Atendendo ao art. 45 da Lei nº 14.133/21 e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/10, o presente projeto básico contempla diversos itens de sustentabilidade, entre os quais destacamos: lâmpadas em Led; vaso sanitário com válvula de descarga com duplo acionamento e consumo reduzido (3 e 6L); utilização de estrutura metálica na cobertura em substituição a madeira; utilização de sistema de esgoto eficiente, com instalação de torneira com arejador, entre outros.

20.7 Sempre que possível, os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos.

20.8 Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva - em conformidade com disposto na NBR 15527:2019 (aproveitamento de água pluvial), NBR 16782:2019 (Conservação de água em edificações) e 16783:2019 (Uso de Fontes Alternativas de água não potável em edificações) e Lei nº 11447/2010 – Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 14026/2020 - Marco Legal do Saneamento Básico

- e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e da luz solar. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.

21 DA ACESSIBILIDADE

21.1 Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o presente projeto básico contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança. Tais parâmetros de acessibilidade estão previstos no Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 10.098/2000 (promoção da



19.559.024/0001-03 acessibilidade), Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a resolução do CNJ nº 401/202, garantindo assim a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência e seus serviços auxiliares, regulamentando o funcionamento da unidade de acessibilidade e inclusão.

21.2 Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

21.3 Conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, a estes deverão ser garantidos acessibilidade, recursos tecnológicos e adaptação no ambiente de trabalho, com prioridade total no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho, conforme Art. 37 da Lei nº 13.146/2015.

22 GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1 Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

22.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

22.3 A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto na NBR 15.575/2013 e NBR 17.170/22, da ABNT.

22.4 As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

23 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1 A CONTRATADA deverá prestar **garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada**, no valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do Contrato, conforme disposto no art. 98 c/c art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 O **prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato**, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

23.3 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.



23.3.1 No caso de inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE exigirá à seguradora que assuma a execução da obra e conclua o objeto desta contratação, sendo-lhe facultada:

23.3.1.1 **a execução e conclusão da obra**, ficando isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice; e

23.3.1.2 **não assumir a execução do contrato**, se responsabilizando pelo pagamento da integralidade da importância segurada indicada na apólice.

23.4 Caso a Seguradora decida assumir a execução do objeto contratado, será autorizada:

23.4.1 a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, desde que demonstrada a respectiva regularidade fiscal; e

23.4.2 a subcontratação do contrato, total ou parcialmente.

23.5 A apólice deverá obedecer às seguintes regras:

23.5.1 o prazo de vigência deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora; e

23.5.2 o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

23.6 A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente, e poderá:

23.6.1 ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

23.6.2 acompanhar a execução do contrato principal;

23.6.3 ter acesso à auditoria técnica e contábil; e

23.6.4 requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

23.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante.

23.8 O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

23.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

23.10 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATADA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

24 RECEBIMENTO DA OBRA



24.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Mercadorias, Obras e serviços em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

24.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

24.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

24.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

24.5 O recebimento definitivo da obra se fará pela Comissão de Recebimento de Mercadorias, Obras e serviços, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

24.5.1 vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

24.5.2 projeto "as built" em formato BIM (Building Information Modeling) e Caderno complementar de especificações técnicas elaborados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização; e

24.5.3 entrega, pela Contratada, dos documentos emitidos por terceiros, como: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da Obra - CND, emitida pela Receita Federal, Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros de Rondônia e o HABITE-SE, emitido pela Prefeitura de Rio Crespo-RO.

24.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.7 O recebimento definitivo pela Comissão não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

24.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
E-mail licitacao@riocrespo.ro.gov.br



25.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, inclusive no impacto da vizinhança decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra, mesmo que tenha sido por meio de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.

Rio Crespo-RO., 09 de dezembro de 2024

Sarah da Silva Sá
Superintendente de Assistência Social



ANEXO II DO EDITAL

ANEXO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 465/SEMAS/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 63.761.977/0001-41 com sede administrativa na rua Ermilindo Milane, 1040 – Centro na cidade de Rio Crespo – RO, neste ato representado pelo Prefeito, EDER DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxx xx/xx.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, n xxx, xxxxx, xxxxxx/XX, CEP: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo procurador xxxxxxxxxxxx, pessoa física inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxx/XX, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nº xx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx/XX, CEP: xxxxxxxxxxxx, com telefone (xx) xxxxxxxxxxxx e endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxx. As partes acima identificadas firmam o presente Contrato conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações, nas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

12.5. O Presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE OBRA PARA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. no Município de Rio Crespo/RO, conforme Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos.

1.1. Os elementos característicos estão no edital e nos projetos que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos do processo licitatório cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los, para todos os fins e efeitos legais, quais sejam: Edital da Licitação Concorrência 01/2024 e respectivos anexos, documentação de habilitação e proposta comercial da empresa vencedora.



2.2. Durante a sua vigência, ficam incorporadas a este Contrato, quaisquer modificações, alteração e/ou inclusão nos Projetos ou ainda especificação que venham a ser necessárias decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA mediante formalização de TERMO ADITIVO, o qual deverá conter a extensão dos descontos praticados no presente termo.

2.3. O presente contrato é vinculado ao Edital de licitação e à proposta do licitante vencedor, supramencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O regime de execução é empreitado por Preço Global, nos termos do art.6º, XXIX da Lei 14.133/2021;

3.2. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ ().

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

4.1. A (s) despesa (s) decorrente (s) deste contrato estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

09.001. SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.244.0031.1.153. CR 947456/2023/MDASCF/CAIXA -Ampliação do Centro de Referência a Assistência Social -CRAS

201 - 4.4.90.51.00.00 16690000 OBRAS E INSTALAÇÕES

09.001. SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.244.0031.1.153. CR 947456/2023/MDASCF/CAIXA -Ampliação do Centro de Referência a Assistência Social -CRAS 202 - 4.4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS.

5.1. O Prazo para execução dos Serviços está estimado em 03 (três) meses, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, pela CONTRATANTE, e consequente a ciência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO.

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
licitacaoriocrespo@gmail.com



incisos e parágrafos, combinado com o Art. 104, 115 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

6.3. Nos casos de alteração unilateral do contrato que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e Parágrafo único do artigo 131 da Lei 14.133/2021.

6.4. Os eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da CONTRATANTE, sendo justificados, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. Na hipótese de prorrogação de prazo de vigência, a garantia contratual, também deverá ser prorrogada pela contratada.

6.7. Conforme a natureza, jurídica contratual, deverão também ser observadas as disposições dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

7.2.1 A primeira medição não poderá ser abaixo do percentual estipulado no cronograma físico financeiro, podendo ser superior e não inferior a (15,18%) e assim sucessivamente.

➤ CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
15,18%	21,08%	56,23%	7,50%

7.2. Os serviços objeto deste contrato, serão no regime de execução por preço global, desta forma a CONTRATANTE pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados, respeitando os critérios do item 7.2.1..



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
licitacaoriocrespo@gmail.com



7.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação.

7.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação.

7.4.1. Na hipótese de retificação, o prazo de 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, somente se iniciará após conferência e atesto na fatura retificada.

7.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelo IPCA, medido pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índices adotados pela Legislação Federal regedora da ordem econômica, que venha a substituir o índice em vigor, sendo calculado desde a data final de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada, que deverá obedecer no que lhe couber ao estabelecido no Edital.

7.6. Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

7.7. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de medição, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;

7.8. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado à Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura sem as causas que ocasionaram o seu indeferimento.

7.9. O pagamento dos serviços será realizado mediante medição liberada pela Fiscalização e aprovada pela CONTRATANTE, que será efetivado com a apresentação da documentação solicitada pela Tesouraria, e em conformidade com os serviços prestados, podendo ser, onde couber: a) Para o pagamento de todas as faturas apresentação da ART (anotação de responsabilidade técnica emitida junto ao CREA), CNO (cadastro nacional de obras), Termos de Abertura e Encerramento do livro de Registro da Empresa, Declaração para o INSS, com ressalvas que os documentos já listados serão apresentados no início da obra. b) As faturas relativas ao período de execução serão liberadas mediante apresentação de todos os documentos já listados,



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
licitacaoriocrespo@gmail.com



acrescidos de GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS) e seu competente comprovante de recolhimento, Recibo de entrega do DCTF Web (declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos), Relatório Resumo de débitos DCTF Web, DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) quando houver necessidade, Comprovante de pagamento do DARF quando houver o recolhimento, relação SEFIP (sistema empresa de recolhimento do FGTS), Folha de Pagamento Analítica, Comprovante de pagamento aos funcionários relacionados na SEFIP, Comprovante de Férias e TRCT (termo de rescisão de contrato de trabalho) quando houver, Declarações de transferência ou outros documentos que justifiquem a saída de algum dos funcionários da obra, Documento de encerramento do CNO (este apenas na última medição).

7.10. Caso não seja possível, apresentar Carta de fiança específica em substituição, tendo em vista que a CONTRATANTE é solidária nos casos de débitos por inadimplência da CONTRATADA, serão também exigidos os Relatórios Circunstanciados de Descartes dos Resíduos Sólidos da Construção Civil com eles os Comprovações de Recepção final, emitidos por Empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente, inclusive como documentos obrigatórios para liberação/atesto da Fatura visando o pagamento;

7.11. Para liberação pelo Fiscal do Contrato, da última fatura a quantia nela descrita, não poderá ser menor do que 10% (dez por cento) do valor total Contratado (Contrato mais aditivo), podendo ser oferecida reforço de Garantia neste mesmo percentual, nas modalidades prevista em Lei, tendo em vista que a Contratante é solidária nos casos de débitos fiscais por inadimplência da Contratada;

7.12. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração.

7.13. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021.

7.14. No caso de novos itens, os preços destes, também não ultrapassarão o valor de referência de mercado, desde que seja mantida a relação percentual entre o preço do Órgão e o da Licitante.

7.15. Os pagamentos dos serviços poderão ser suspensos pela CONTRATANTE,



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
licitacaoriocrespo@gmail.com



nos seguintes casos:

7.15.1 Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE.

7.15.2 Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por decorrência do presente Contrato.

7.15.3 Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos do Edital.

7.15.4 Erros ou vícios constatados nas Faturas.

7.16. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi- integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

7.16.1 - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.16.2 - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.16.3 - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi- integradas, mediante prévia autorização da Administração, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

7.16.4 - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO.

8.1 Os preços serão reajustados após 01 (um) ano da data base de referência dos preços do Orçamento base estimado do Órgão, com fulcro no art. 92 § 3º da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

De obras;

8.1.1 - INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos

8.1.2 - IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
licitacaoriocrespo@gmail.com



8.1.3 A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

8.1.4 $R = V \cdot (I1 - I0) / I0$, onde:

8.1.5 R = é o valor do reajustamento procurado;

8.1.6 V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

8.1.7 $I0$ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta de Preços;

8.1.8 $I1$ = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

8.2. Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

8.4. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

8.4.1. Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.

8.4.2. Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

8.5. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 02 (duas) casas decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

8.6. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice, será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

8.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos



pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

8.8.1 - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

8.8.2 - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

8.8. Na hipótese de pedido pela CONTRATADA, de repactuação de preços, ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, o prazo da CONTRATANTE para resposta será de até 90 dias, podendo ser prorrogado, conforme o caso concreto, desde que devidamente justificado por escrito a sua necessidade.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a CONTRATADA, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, junto à tesouraria da CONTRATANTE, que pode ser:

9.1.1. em moeda corrente do País, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.1.2. seguro garantia, ou:

9.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.3 A CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a CONTRATADA der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a CONTRATADA deverá em cinco dias úteis a contar da Notificação Administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da Garantia;

9.4. O valor da Caução reverterá integralmente em caso de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da CONTRATANTE;



9.5. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido à CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

9.6. A garantia efetuada em moeda corrente nacional será depositada em uma Caderneta de Poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato estão descritos, na cláusula primeira nos seus Anexos, que são partes integrantes deste Instrumento.

10.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente às Especificações Técnicas e demais normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATANTE poderá exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço com imperícia técnica, ou em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, ou qualquer outra disposição contida no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto no Projeto Básico e Anexos; poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:

11.2. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato.

11.3. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho.

11.4. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

11.5. Suspensão da natureza de tais trabalhos.

11.6. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

11.7. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em



alteração dos serviços deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.

12.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento deverão estar de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário for, à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações, e demais normas pertinentes.

12.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:

12.3. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA.

12.4. A formação do preço dos Aditivos Contratuais, contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer Aditivo Contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração eo valor global contratado.

12.5. Os serviços não contemplados na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI (Bônus de Despesas Indiretas) do orçamento da CONTRATANTE, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da CONTRATADA e o valor orçado pela Administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela Contratante, tendo em vista a sua prerrogativa de fiscalização contida no artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a Contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato, conforme dispõe o artigo 117 da referida Lei.

13.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação, acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
licitacaoriocrespo@gmail.com



13.3. A contratada deverá apresentar a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços;

13.4 As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, a contratada se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

13.5 Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

13.6 Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

13.7. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente:

13.7.1. PELA CONTRATADA:

13.7.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos(quando houver).

13.7.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.

13.7.1.3. As consultas à fiscalização.

13.7.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.

13.7.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.

13.7.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização.

13.7.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.

13.7.1.8. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

13.7.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

13.7.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos itens anteriores.

13.7.2.2. Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as



especificações, prazos e cronogramas.

13.7.2.3. Observações cabíveis, a propósito dos registros da CONTRATADA em documentos oficiais sobre os serviços.

13.7.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior.

13.7.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA.

13.7.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.

13.7.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

13.7.3.8. Serão exigidos pela Fiscalização os Relatórios Circunstanciados de Descartes dos Resíduos Sólidos da Construção Civil com eles os Comprovantes de Recepção final, emitidos por Empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente, inclusive com os documentos obrigatórios para liberação/atesto da Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se ainda, a:

14.1. Atender à convocação para assinatura do Contrato por pessoa legalmente constituída, nos prazos e condições do edital, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Condução dos trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;

14.3. Manter durante toda a execução do Contrato, preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

14.4. Após a assinatura do Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente, apresentando a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços;

14.5. Cumprimento, durante a execução do referido serviço, o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, com fornecimento de fardamento e dos respectivos equipamentos de proteção adequados aos agentes de riscos, aos quais estão expostos os seus empregados referentes à execução do contrato



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
licitacaoriocrespo@gmail.com



e mediante a expedição da Ordem de Início dos Serviços e com a aprovação da CONTRATANTE;

14.6. A CONTRATADA é responsável pela integridade física do local dos serviços, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE;

14.7. Adoção do LIVRO DE OCORRÊNCIAS para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes aos serviços. Sendo a primeira via para uso da CONTRATANTE, a segunda para a CONTRATADA e a terceira para a Fiscalização, devendo ser assinado conjuntamente pelos Representantes da Contratada (Preposto e Engenheiro responsável), e pela fiscalização da CONTRATANTE, ficando registradas todas as visitas do Engenheiro Responsável, do Preposto e do Fiscal da obra;

14.8. Alocar todos os meios necessários para obter um perfeito resultado, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

14.9. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos, decorrentes da execução deste Contrato, inclusive a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução deste contrato, inclusive, impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

14.10. Responsabilizar-se por eventuais multas de natureza municipal, estadual e federal, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

14.11. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao Município de Pimenta e/ou CONTRATANTE, e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando o Município e/ou CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, durante a execução do Contrato (e/ou posteriormente desde que oriundas da execução contratual), hipótese em que fará a devida reparação, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial, podendo ser retidas quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento;

14.12. Apresentar estatísticas de acidentes à CONTRATANTE caso lhe seja requerido;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
licitacaoriocrespo@gmail.com



14.13. Fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, inclusive os de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), conforme indicações para o objeto Contratado;

14.14. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da Empresa, referentes ao objeto contratado, para os Servidores dos órgãos e entidades públicas;

14.15. Durante toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme disposição expressa do artigo 116 da Lei 14.133/2021.

14.16. Manter as condições de Habilitação e Qualificação Técnica, exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Legislação de Regência. (Lei 14.133/2021.)

14.17. Declaração formal quando da contratação informando o endereço das instalações, e, sobre o aparelhamento e pessoal técnico, considerado essencial para a execução das obras e/ou serviços, inerentes ao objeto contratual.

14.18. Informar para a Contratante, quando houver alterações de Endereços e meios de comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

15.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste edital será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a Contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

15.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.

15.3. A contratada deverá apresentar a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

15.4. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

15.5. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
licitacaoriocrespo@gmail.com



andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

15.6. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

15.7. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente todas as condições constantes na cláusula décima terceira da minuta do contrato.

15.8. O recebimento do Objeto será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

15.9. O Termo de Recebimento Provisório do objeto será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a sua conclusão.

15.10. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto serão exigidos e entregues a documentação de comprovação de quitação para com o FGTS, INSS.

15.11. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando atendida à execução correta do objeto contratado, caso se verifique, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o que for pertinente e necessário ao objeto do CONTRATO, sem custo para a Administração Pública, conforme disposto no artigo 140, §§§ 2º, 5º e 6º da Lei 14.133/2021.

15.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.13. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

15.14. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista, o executor ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.



15.15. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

15.16 GARANTIAS DE OBRAS

15.16.1 O código civil brasileiro preconiza em seu Art. 618: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o **PRAZO IRREDUTÍVEL DE CINCO ANOS**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

15.16.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem éticoprofissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato”.

15.16.3 Os agentes públicos serão responsáveis por notificar a empresa em caso de defeitos na obra, pelo prazo de cinco anos, conforme orienta a OT- IBR 003/2011, item 4.5 e 4.6.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
licitacaoriocrespo@gmail.com



sem motivo justificado;

16.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;

16.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

16.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.1.13 – praticar ato(s) incompatível com os princípios públicos e a finalidade da contratação.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 – multa: a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico não cumprido; b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA, em consonância com o artigo 156, § 3º da Lei 14.133/2021.

16.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

16.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso do item



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
licitacaoriocrespo@gmail.com



16.4.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.

16.5.1 A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, disposição expressa do artigo 156, § 3º da Lei 14.133/2021.

16.5.2. O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e

16.6 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. A sanção do item 16.2 será precedida de análise jurídica e observará as regras do art. 156, § 6º da Lei 14.133/2021.

16.9. As sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.2.2.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com o Município.

16.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
licitacaoriocrespo@gmail.com



16.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/21.

16.15. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.

16.16. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

17.1. Designar Representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços bem como liberar as medições pertinentes, em atendimento às normas cabíveis;

17.2. Orientação técnica e determinação para os serviços;

17.3. Se julgar necessário, a Contratante através da Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de qualquer dos itens que consta do Memorial Descritivo pertinente aos serviços contratados.

17.4. Emitir a nota de empenho prévio, autorizar a execução da obra, fiscalizar a execução, emitir boletim de medição e pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato, proporcionando os acessos e intermediações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

17.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

17.7. A Contratante se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas na legislação municipal, ficando obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação



de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

18.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando decorrentes dos serviços em que se verificam vícios, incorreções, má execução ou materiais empregados incorretamente, durante o transcurso do objeto do Contrato.

18.2. A CONTRATADA responderá pela eficiência do objeto deste Contrato, nos termos do Art.618 do Código Civil Brasileiro, e * Código do Consumidor, bem como pela solidez, qualidade e bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeça a orientações, Termo de Referência, Projetos e/ou Especificações;

18.3. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/2023, inclusive emitindo os documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, Decreto Municipal nº 3.292/20223, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivados autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
licitacaoriocrespo@gmail.com



19.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.2.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, semprejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

19.3.1 - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

19.3.2 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

19.3.3 - execução da garantia contratual para:

19.3.4 ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



19.3.5 pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

19.3.6 pagamento das multas devidas à Administração Pública;

19.3.7 exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

19.3.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.4. Na hipótese de comprovada a extinção disposta no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as disposições contidas no mesmo deverão ser verificadas, sem prejuízo de apuração e penalização em procedimento próprio, ao(s) servidor(es) que deu(ram) causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

20.1. Para a execução deste Contrato, a CONTRATANTE designará por ato do(a) Senhor(a) Secretário(a), a que se vincula este Contrato, um(a) Engenheiro(a) como seu(sua) Representante, com a competência de Gestor(a) de Contrato, que dentre outras atribuições pertinentes anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

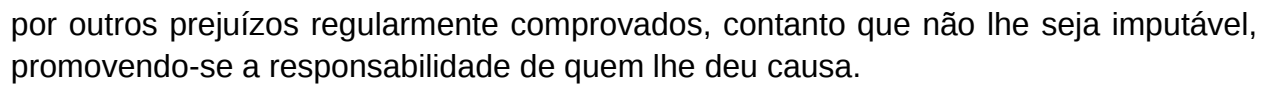
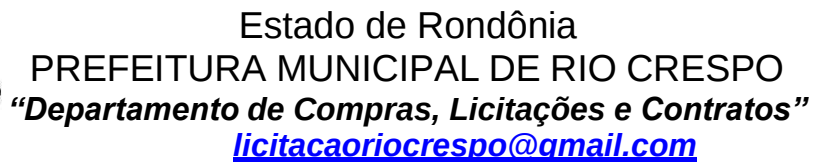
20.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o(a) Gestor(a) de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

20.3. Durante a execução deste Contrato a CONTRATANTE, deverá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bome perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

20.4. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz a deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar.

20.5. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

20.6. A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, dispensando-se as testemunhas.

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO

XXXXXXXXXXXXX

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do município de Rio Crespo pelo endereço Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitanet, no seguinte endereço: www.licitanet.com.br.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
licitacaoriocrespo@gmail.com



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2025

01 – Razão Social da Proponente		
02 - CNPJ/MF nº:		03 - Inscrição Estadual nº:
04 - Endereço:		
05 - Bairro:	Cidade/UF	CEP
06 – Fone:	Fax:	E-mail
07 – Nome para contato		
08 - Condições de pagamento: conforme edital		
09- Valor total da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)		
10 -Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir daapresentação (data limite para de abertura da sessão).		11 -Prazo para entrega: conforme edital
12 - Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
13- Conta corrente nº:	14- Nome e número do banco	15-Nome e número daAgência
16- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de, modalidade Concorrência Eletrônica ____/2025, Processo Licitatório o nº ____/20____, tipo menor preço, forma de execução indireta. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. 17 – Declaramos, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, que a data base para reajuste/revisão dos preços propostos é a data da apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outra. 17.1 – Declaramos também, que ocorrendo correção dos preços através de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, do reajuste porventura concedido será compensado o percentual concedido a título de reequilíbrio econômico-financeiro.		



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
licitacaoriocrespo@gmail.com



18 – Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, planilha de custos apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração do BDI, e planilha demonstrativa de custos unitários.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo padronizado do CNPJ



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
licitacaoriocrespo@gmail.com



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade nº _____,

_____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
licitacaoriocrespo@gmail.com



ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

((Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

a

_____(Endereço

Completo).Ref.:

CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº _____/2025.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência eletrônica nº / , instaurada pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma LICITANET é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
licitacaoriocrespo@gmail.com



empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - ____ 2025.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida **PREFERENCIALMENTE** em papel
timbrado da

**empresa proponente e carimbada com o número do
CNPJ.**



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº _____/2025.

Em atendimento ao disposto no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2025, Processo Licitatório nº/2024, deflagrada pela Prefeitura Municipal de _____, DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CREA/CAU nº

Assinatura do RT: _____

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2025.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser assinada pelo Responsável técnico e pelo Representante da empresa



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

EMPRESA:

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2025

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIOCRESPPO

Senhor(a) Presidente,

A empresa _____, situada a Rua____, n.º____, devidamente inscrita no
CNPJ n.º

, através do seu representante legal _____, (CARGO), CPF _____,
para fins de participação da licitação denominada Concorrência Eletrônica nº. , tendo
tomado conhecimento do Edital correspondente, DECLARA, sob as penas da Lei nº
6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos
aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as
normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões
pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação
e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos,
da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico
Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos
Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da
Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... (RO), _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do Representante Legal

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do município de Rio Crespo pelo endereço Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br. O
edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitanet, no seguinte www.licitanet.com.br.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos meus dirigentes da minha empresa, familiares e afins, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, que impeça de contratar com a os citados no Art. 7º - UM, 14º -IV e 122º - 6 3º da Lei Federal nº 14,133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14,133/2021, de 01/04/2021, art. 7, III. Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil; Art. 14 — IV IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delés seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; e Art.122 - 6 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

..... (RO), _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do Representante Legal



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
“Departamento de Compras, Licitações e Contratos”
licitacaoriocrespo@gmail.com



ANEXO IX

MODELO - ATESTADO DE VISITA
TÉCNICA

....., inscrita no CNPJ:
.....com sua sede na
.....

– RO.

identificação e qualificação da empresa licitante, representada
pelo(a) Sr.(a)

..... portador da Cédula de
Identidade RG nº.
..... SSP/.....e inscrito no CPF nº.
....., sendo

o Responsável Técnico inscrito no
cadastro

de pessoa física CPF nº.....com o cadastro no
Conselho

Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) Nº., tomou conhecimento
dos locais onde se desenvolverão os serviços, familiarizando-se com a natureza e
vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como, com as técnicas
necessárias ao perfeito desenvolvimento.....da execução do
.....Objeto:

....., conforme especificações técnicas no Projeto
Básico Anexo I do Edital. Referente à Concorrência Eletrônica nº ____/2024, do
Processo Administrativo nº 234/2024, de acordo com que se encontra especificado no
Projeto Básico e Especificação Técnicas do Projeto de Engenharia, aprovado pela
Prefeitura Municipal de Rio Crespo, integrante do Edital de Licitação, discriminado no
Anexo deste Edital.

Rio Crespo – RO,dede 2025.

Nome Da Empresa Representante da Empresa

Assinatura Secretário Municipal



ANEXO X

MODELO - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
no endereço

_____, através de seu representante legal,
_____, CPF nº _____

_____ declara, sob risco de incorrer nas penalidades
cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica, assumimos
incondicionalmente a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em
conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como
garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente
desta licitação, certos de que não nos caberá, a posterior, nenhuma
reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Declaro ainda que as informações disponíveis no Edital são suficientes para
elaboração da nossa proposta, não cabendo reclamações posteriores.

(Cidade) _____ / (UF) _____, ____ (dia) de ____ (mês) de 2025.

Identificação e assinatura do Representante Legal